

A interiorização dos refugiados venezuelanos no Brasil

Luíza de Macedo Soares, PET-IRI/PUC-Rio

Briefing 1, Edição 2

NÚCLEO DE PESQUISA SOBRE REFÚGIO

O Núcleo de Pesquisa sobre refúgio (NPR) corresponde a uma das linhas de pesquisa do Programa Tutorial de Ensino (PET) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da PUC-Rio. O NPR oferece aos pesquisadores e às instituições brasileiras análises independentes das informações sobre refúgio e migração no Brasil.

Contato

+55 (21) 3527-1557

nucleorefugio.pucRio@gmail.com

<http://www.iri.puc-rio.br>

<https://www.npri.org/>

RESUMO

A pesquisa busca analisar a política de interiorização do governo brasileiro, praticada com o apoio de organizações internacionais, com o intuito de lidar com as situações de estada prostrada no Brasil. É necessário, portanto, compreender inicialmente o processo do aumento do fluxo de venezuelanos no Brasil; como está sendo realizado o processo de interiorização e quais são os desafios e as críticas de tal política. Assim, buscar as dinâmicas tanto legais como práticas torna-se essencial à parte crítica da pesquisa, que pretende propor qual é o melhor meio de lidar com as situações de estada prostrada no Brasil.

Introdução

Após a morte de Hugo Chávez, em março de 2013, a crise econômica na Venezuela se intensificou. Seu sucessor político, Nicolás Maduro, assumiu o governo no mês seguinte, para um mandato de seis anos. Decorridos 18 anos de governo chavista, em 2015, a oposição conquistou maioria no Parlamento, o que gerou um conflito entre os



poderes. Nesse cenário, o Tribunal Superior de Justiça, aliado a Maduro, restringiu as funções legislativas da Assembleia Nacional. Logo, em abril de 2016, diversos protestos ocorreram nas ruas de Caracas, exigindo a saída de Maduro. Após quatro meses de confrontos, 125 pessoas morreram e uma crise de proporções humanitárias se estabeleceu no país (GOVERNO DO BRASIL, 2018).

Uma das consequências da crise política e econômica na Venezuela é o deslocamento em larga escala de sua população para outros países, sendo o Brasil um dos destinos escolhidos. Desse modo, a fronteira norte brasileira entre a cidade brasileira de Pacaraima e a venezuelana de Santa Elena e Uairén, sem obstáculos naturais, transformou o Estado de Roraima no destino mais acessível no país. (MARQUES, A.; LEAL, M., 2018, p. 2). Nesse contexto, os migrantes venezuelanos têm enfrentado dificuldades de acesso aos serviços básicos na cidade de Boa Vista, assim como, a violência advinda da sociedade brasileira, sendo a xenofobia a principal forma de hostilidade sofrida. O governo brasileiro deve, portanto, adotar estruturas mais adequadas para a recepção, com o intuito de garantir o fim da ideia de que há uma competição pelo atendimento dos serviços estatais.

Assim, a cooperação entre as esferas do governo, a sociedade civil e os órgãos da ONU, torna-se a forma mais eficaz para preparar e implementar políticas públicas que capacitem e melhorem os serviços prestados. Além disso, precisa-se garantir a proteção dos direitos humanos e sociais dos venezuelanos a fim de superar desafios e dificuldades existentes na concepção e na implementação de uma agenda comum em favor do desenvolvimento mais igualitário. Para que isso ocorra, o programa de reassentamento brasileiro, com o Plano de Ação Regional visa realocar os indivíduos que enfrentam problemas de proteção ou integração, de acordo com o Mecanismo Conjunto de Apoio a Países de Reassentamento Emergentes.

Esse Plano de Ação regional estabelece o apoio técnico e logístico à estratégia de interiorização, que consiste em ajudar os venezuelanos em situação de vulnerabilidade a encontrar melhores condições de vida em outros estados, sem sobrecarregar nenhuma região, como o ocorrido em Roraima. Tal política foi adotada pelo Governo brasileiro respeitando, tecnicamente, a vontade do indivíduo migrante em participar desse processo, com a adesão voluntária, tendo o conhecimento sobre as condições que serão enfrentadas nas novas cidades de destino em termos de estrutura e assistência, como, emprego, moradia e serviços de saúde.

A presente pesquisa tem por objetivo analisar um diagnóstico da política de interiorização do governo brasileiro, praticada com o apoio de organizações internacionais, com o intuito de lidar com as situações de estada prostrada no Brasil. Dessa forma, o estudo apresenta o processo do aumento do fluxo de venezuelanos no

Brasil; como está sendo realizado o processo de interiorização; como é realizado o programa de reassentamento brasileiro e quais são os desafios e as críticas de tal política. Assim, buscar as dinâmicas tanto legais como práticas torna-se essencial à parte crítica da pesquisa, que pretende propor qual é o melhor meio de lidar com as situações de estada prostrada no Brasil.

O processo de aumento do fluxo de venezuelanos que cruza a fronteira do Brasil

A crise na Venezuela aumentou o fluxo de refugiados no Brasil, principalmente a partir do ano de 2015. A Organização Internacional para as Migrações (OIM) estima que 2,3 milhões de venezuelanos já deixaram o país. Estima-se, também, que pelo menos 50 mil, ou 2% daquele total, tenham se fixado apenas no Brasil, até o mês de abril de 2018, o que representa um aumento de mais de 1.000% em relação ao ano de 2015, considerando os pedidos de asilo e de residência (ONUBR, 2018, p. 18). Boa parte desses refugiados chega na cidade de Boa Vista, a maior cidade do estado menos populoso do Brasil, Roraima, com 500 mil habitantes, localizada a 210 quilômetros de distância da Venezuela (SENHORAS, 2018, p. 5).

Devido ao transporte precário, muitos venezuelanos fazem o percurso a pé e, apesar das dificuldades encontradas, já representam mais de 10% da população de Roraima, uma vez que diariamente entram no Brasil entre 700 e 1.200 venezuelanos. No Comitê Nacional para os Refugiados, ligado ao Ministério da Justiça, 35 mil pedidos de refúgio estão à espera de andamento. Com isto, a economia local não tem capacidade de absorvê-los e a metrópole regional, Manaus, é ainda mais distante, já que dista 780 quilômetros (SENHORAS, 2018, p. 5). Desse modo, a acolhida dos venezuelanos torna-se mais problemática no Brasil do que na Colômbia e no Equador, dois outros países hospedeiros vizinhos (SENHORAS, 2018, p. 5). A Colômbia, em sua grande parte, é uma área de trânsito para um terceiro país, cuja cidade de Bogotá, com aproximadamente 8 milhões de habitantes, é a que mais tem venezuelanos com a permissão de permanência especial (IOM, 2018, p. 9). Do mesmo modo, o Equador reportou a maior entrada de venezuelanos na cidade de Rumichaca, na fronteira com a Colômbia, e o maior número de saídas na cidade de Huaquillas, fronteira com o Peru (IOM, 2018, p. 2).

Aparenta ser necessário analisar dados acerca das condições dos refugiados durante sua trajetória e estadia no país. Sua maioria chegou na cidade de Boa Vista por meio de ônibus, representando 71,2% do total, os demais, 25,6% se deslocaram com o uso de carro e 2,6% por outros meios. Assim, o percurso total para 56,9% da população dura entre 1 e 2 dias, 23,6% menos de 24 horas, 15,8% entre 3 a 5 dias e 1,7% mais de 5 dias. A razão para escolher ficar no país concerne em conseguir um bom emprego para

62,9%, ter seu próprio negócio para 14,6% e uma melhor educação para 9,1% (UNHCR, 2018, p. 11). A ausência da atuação estatal faz com que esses imigrantes, que já são vítimas a ponto de terem que utilizar rotas terrestres fora dos padrões convencionais de circulação, paguem mais caro para fazer uma viagem muito mais perigosa, com o uso de coiotes. Os venezuelanos são vítimas em seu país de origem e ao chegarem tornam-se, novamente, vítimas no território brasileiro, tendo em vista que as possibilidades de acesso ao Estado são limitadas, o que facilita seu processo de marginalização (JAROCHINSKY; JUBILUT, 2015, p. 346).

A realidade encontrada segundo o relatório "*Socioeconomic and Labour Profile of Venezuelans in Brazil*" (UNHCR, 2018) é repleta de hostilidades, além da dificuldade de acesso aos serviços básicos na cidade de Boa Vista. Tendo em vista a limitada disponibilidade de serviços básicos, apenas 38,9% dos venezuelanos têm acesso à saúde, 10,4% à educação e 2,2% à assistência social, enquanto 48,4% não têm acesso à nenhuma dessas três categorias, em Boa Vista, durante o ano de 2017. (UNHCR, 2018). Isto ocorre porque nenhuma capital do Estado é limítrofe de países vizinhos, o que faz com que a melhor oferta de serviços, direitos e trabalho esteja distante dos locais utilizados como entrada no país. Essa dificuldade não atinge apenas a população migrante, mas os habitantes locais, que já recebem um atendimento bastante precário e que piora com a chegada dos estrangeiros, enxergados como aproveitadores dos serviços na região (JAROCHINSKY; JUBILUT, 2015, p. 339). Torna-se fundamental que os municípios adotem estruturas mais adequadas para a recepção, com o intuito de garantir o fim da ideia de que há uma competição pelo atendimento dos serviços estatais. Para isso, há que se preparar e implementar políticas públicas que capacitem e melhorem os serviços prestados (JAROCHINSKY; JUBILUT, 2015, p. 342).

Conforme apontado pelo relatório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiado (ACNUR), a xenofobia é a principal forma de hostilidade sofrida, em consequência da competição dos serviços prestados. A xenofobia é apontada por 32,9% dos venezuelanos, enquanto 3,2% afirmam ter sofrido outro tipo de hostilidade e 63,9% dizem não ter sofrido com tais hostilidades, sendo estas praticadas 83,8% por cidadãos brasileiros, 8,3% por servidores públicos e 7,9% por outros. (UNHCR, 2018, p. 18). O discurso xenofóbico se estabelece por conta de um quadro de competição pelos serviços, notadamente, de natureza médico hospitalar. Porém, este discurso é sintomático de um quadro que pode se tornar mais grave se o número de imigrantes aumentar nessas localidades, seja em termos de fixação ou em termos de passagem, pois, de certa forma, o intenso fluxo de pessoas já gera demanda por serviços, que aliado ao quadro de desinformação, produz um quadro de tensão que pode provocar xenofobia (JAROCHINSKY; JUBILUT, 2015, p. 339-340).

A cidade de Pacaraima é um dos caminhos de entrada para o Brasil de venezuelanos que buscam uma vida melhor. Todavia, a população local, de um município de 12 mil habitantes, lida com o aumento da sujeira, das doenças e, principalmente, da criminalidade, acreditando que os venezuelanos tenham responsabilidade por isso (SENHORAS, 2018, p. 2). O aumento da violência em Pacaraima foi acompanhado de apelos para o fechamento da fronteira encaminhados do governo de Roraima ao Supremo Tribunal Federal (STF), mas um parecer da Advocacia-Geral da União afirma que tal medida violaria tratados internacionais (SENHORAS, 2018, p. 6). A Ação 3121 pedia o imediato fechamento temporário da fronteira Brasil-Venezuela, com pedido de tutela provisória de urgência à União, impedindo a entrada de cidadãos venezuelanos no estado de Roraima. A tutela visou a tentativa de garantir a promoção de medidas de controle policial, saúde e vigilância sanitária. Além disso, a governadora Suely Campos pediu que a União efetuassem a imediata transferência de recursos adicionais para cobrir os custos do estado, especialmente nas áreas de saúde, segurança e educação dos venezuelanos (STF, 2018). O valor do ressarcimento pedido foi de R\$ 184 milhões, referente a recursos gastos desde 2016. A advogada-geral da União, Grace Mendonça, se comprometeu a levar as demandas para os ministérios, mas destacou que o governo federal considera inegociável o fechamento da fronteira (REPÓRTER AMAZÔNIA, 2018).

Apesar de a decisão da Ministra Rosa Weber de rejeitar o pedido para fechar a fronteira do estado com a Venezuela ou limitar a entrada de venezuelanos no Brasil, não foi revogada a determinação do Juiz Helder Girão Barreto, da 1ª Vara da Federal de Roraima, que suspendeu a entrada e a admissão de venezuelanos. Na decisão, o Juiz Helder Barreto também condicionou a suspensão da entrada de venezuelanos no Brasil ao chamado processo de interiorização. Assim, a Polícia Rodoviária Federal bloqueou a fronteira, mas Rosa Weber determinou que o juiz da cidade de Roraima fosse notificado e revogou tal decisão (G1, 2018).

No estado de Roraima a criminalidade cresce, mulheres se prostituem por 80 reais - são denominadas por ochenta -, enquanto muitos são recrutados pelas quadrilhas que disputam o comando do crime organizado no Brasil, como o paulista Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV). As três prisões do estado já têm dezenas de venezuelanos e muitos detidos apresentam tatuagens de gangues, engajados principalmente no tráfico de drogas e de armas, que são revólveres, pistolas e fuzis vendidos a preços muito baixos na Venezuela. Sendo assim, o fato apresentado é que o crime organizado é mais rápido em incorporar uma parte dos venezuelanos do que o Estado brasileiro é capaz de acolher (SENHORAS, 2018, p. 5).

Entretanto, a ação 3121 cita dados da Polícia Civil que revelam um crescimento no número de homicídios no estado entre 2017 e 2018, associando com o fluxo migratório (RORAIMA, 2018, p. 10). Todavia, além de não prestar informações sobre a nacionalidade dos perpetradores, essa correlação ignora o fato de que o número de homicídios cometidos na cidade de Roraima, por exemplo, cresce há mais de uma década, e sofreu um aumento de 113,7% entre os anos de 2005 e 2015 (CERQUEIRA et al., 2017, p. 13), ou seja, anterior ao início do fluxo mais intensivo de venezuelanos. Ocorre que, a mesma degradação da ordem social na Venezuela que motiva a migração venezuelana, também motiva as redes criminosas a expandirem seus negócios ilícitos (COURY; MILESI; ROVERY, 2018, p. 59).

Segundo a avaliação dos representantes do ACNUR no Brasil, o caso é típico de fluxo misto, ou seja, um fluxo que reúne pessoas que se enquadram nas hipóteses específicas para a concessão do refúgio e outras em condição migratória distinta, como o dos venezuelanos (p. 17). Esses fluxos são definidos pela Organização Internacional de Migração (OIM) como:

[...] movimentos de população complexos, que incluem refugiados, solicitantes de asilo, migrantes econômicos e outros migrantes. Além disso, ela ainda salienta que esse tipo de fluxo está relacionado com movimentos irregulares, nos quais há, com frequência, migração de trânsito, com pessoas que realizam o movimento sem a documentação necessária, atravessam fronteiras e chegam ao seu destino sem autorização (OIM, 2009, p. 1).

Tendo em vista o interesse pela cidade de Pacaraima, devido à grande chegada de migrantes, foi estabelecido o Decreto n.º 36, que declara situação de emergência e desenvolve ações humanitárias no município. Entretanto, a situação continuou insustentável, no município e na capital (SILVA, F.; VALDES, L., 2018, p. 1), tendo como referência o número de sem-tetos, que de acordo com a prefeitura, são cerca de 3 mil em Boa Vista. A capital de Roraima recebeu aproximadamente 35 mil imigrantes venezuelanos nos últimos dois anos, o que aumentou a população em mais de 10%. Nas proximidades do terminal de ônibus da cidade, venezuelanos dormem em canteiros centrais e em áreas de compras (DOCE, 2018).

Por isso, com base nos motivos elencados na EMI n.º 1 /2018 CC-PR/MJSP/MD/GSI-PR de 15 de fevereiro de 2018, os senhores Eliseu Padilha, Torquato Jardim, Raul Jungman, Sergio Westphalen Etchegoyen encaminharam ao Presidente Michel Temer a urgência da edição da Medida Provisória, necessária para controlar e ordenar o fluxo migratório advindo da República Bolivariana da Venezuela (PLANALTO, 2018). Tal medida foi promulgada no dia 15 de fevereiro de 2018, sob n.º 820, que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise

humanitária e cria Comitê Federal de Assistência Emergencial, que será regulamentado posteriormente (CASA CIVIL, 2018).

Dois decretos foram promulgados, no mesmo período, o Decreto n.º 9.285/2018 e o Decreto n.º 9.286/2018. O primeiro reconheceu a situação de vulnerabilidade e o aumento populacional temporário, desordenado e imprevisível observado no Estado de Roraima em decorrência do fluxo migratório de pessoas advindas da República Bolivariana da Venezuela. O segundo definiu a composição, as competências e as normas de funcionamento que o Comitê Federal de Assistência Emergencial deliberará por meio de resoluções. O Comitê é presidido pela Casa Civil, tendo como Presidente o atual Ministro-Chefe da Casa Civil do Brasil, Eliseu Lemos Padilha, e como subchefe de Articulação e Monitoramento da Casa Civil, a senhora Natália Marcassa, com a atuação de oito ministérios e os três comandos das Forças Armadas, com apoio da ONU, das agências humanitárias e da sociedade civil (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018).

Em 21 de junho de 2018, foi finalmente promulgada a Lei nº 13.684, que dispõe sobre as medidas de assistência emergencial para o acolhimento das pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como cria as Comissões Intergestores Tripartite, a fim de coordenar as questões operacionais dos serviços de saúde, e a Comissão intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, com o intuito de coordenar os recursos para aplicação na melhoria da qualidade da educação básica e cria as diretrizes do Comitê Federal e sua aplicação (CASA CIVIL, 2018).

O processo de interiorização

Com a dificuldade de absorção do mercado local devido à superpopulação, a taxa de desocupação em Roraima no segundo trimestre de 2018 chegou a 11,2%, o que no mesmo período em 2017 chegou a 10,8% (IBGE, 2018). Assim, tornaram-se comuns os relatos de exploração laboral dos venezuelanos, como mulheres que ganham R\$ 15 ou R\$ 20 por trabalharem 12 horas como diaristas, ou no máximo R\$ 50 depois de fazerem uma faxina completa. O mesmo ocorre com os homens que fazem uma diária como pedreiro, carpinteiro e ganham em média R\$ 60, tendo ainda o almoço descontado (DRAGHI, 2018). Além das reações negativas de parte da população de Roraima, como no dia 18 de agosto de 2018, em que alguns moradores da cidade de Pacaraima destruíram acampamentos e expulsaram os imigrantes das ruas, o que acarretou no medo e na volta de muitos para a Venezuela (G1, 2018).

Em função disso, o governo brasileiro optou por realizar o processo de interiorização. Esse processo é definido como o deslocamento de uma parcela da população às cidades menos populosas, especialmente as localizadas nas periferias das

regiões metropolitanas (CUTTI, D.; MAGALHÃES, D.; PARISE, P.; PATARRA, N., 2018, p. 163). A decisão de realizar essa política com os refugiados venezuelanos leva em consideração os equívocos ocorridos na tentativa realizada em 2014 em relação aos haitianos. Isso porque, o governo do Acre alugou ônibus para os imigrantes, mas sem contar com o apoio da União, o que gerou tensões com os governos dos outros estados do país, pois a sociedade civil improvisou o acolhimento (MIGRAMUNDO, 2018).

Segundo o Diário Oficial do Estado do Acre, números 11.552 e 11.437, foram firmados dois contratos entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS) e a empresa Solimões Agência de Viagens e Turismo Ltda. O primeiro contrato, que foi apresentado e assinado no dia 11 de novembro de 2014, freta uma quantidade estimada de 24 ônibus, a fim de realizar 16 viagens para São Paulo-SP e oito para Porto Alegre-RS, sendo cada uma com capacidade de 44 pessoas e com um gasto total de R\$ 1.153.107,20 (DIÁRIO OFICIAL, 2014, p. 53-54). Já o segundo contrato, foi assinado dia 12 de janeiro de 2015, que versa sobre o fretamento de uma quantidade estimada de 43 ônibus, com a mesma capacidade do contrato anterior, ao custo total de R\$ 2.087.120,00 para prestação de serviços de transporte para deslocar os imigrantes haitianos, refugiados na cidade de Rio Branco-AC, até as cidades de São Paulo-SP e Porto Alegre-RS, devido ao caráter descrito como emergência social (DIÁRIO OFICIAL, 2015, p. 6).

O governo do Rio Grande do Sul encaminhou ao governo do Acre um ofício em que solicitava providências e manifestava inconformidade com a maneira encontrada para lidar com a questão dos haitianos. No documento, o estado gaúcho pedia o estabelecimento de um procedimento formal entre os estados, com o objetivo de permitir a previsibilidade e o planejamento das ações para a recepção dos cidadãos haitianos. Afirmavam ainda, que o governo do Acre enviou quatro ônibus cheios sem a devida comunicação com as autoridades gaúchas, as quais souberam do transporte por meio de notícias da mídia. Assim, foi preciso criar uma equipe do estado e da prefeitura, sem o devido tempo necessário, para a recepção do grupo na rodoviária da capital, além de solicitado o encaminhamento de haitianos para outros estados, como São Paulo, Paraná e Santa Catarina. Porém, o secretário de Desenvolvimento Social do Acre, Antônio Torres, negou a acusação e disse que seguiu a orientação do Ministério da Justiça de informar os estados para onde os imigrantes estão sendo levados (G1, 2014).

Além dessas dificuldades, os haitianos não manifestaram o desejo de permanecer na capital do Rio Grande do Sul e a maioria queria seguir para os municípios de Santa Catarina, São Paulo ou Paraná. Dos que chegaram à cidade, nessa viagem, apenas dois ainda permaneciam em solo gaúcho e já disseram que tinham a

intenção de partir (G1, 2014). No entanto, a comunidade católica em São Paulo, que acolhe os imigrantes haitianos, já estava lotada e não havia mais lugar para os que chegavam (G1, 2015). Desse modo, a atual interiorização busca realizar o transporte em conjunto com as Forças Armadas, sem a imediata contratação de uma empresa privada, com aviso prévio aos estados, que estabelecem sua disponibilidade de recepção e a assinatura do refugiado de um termo de voluntariedade¹ para que não sejam deslocados sem a vontade de permanecer no local.

A ACNUR e a OIM, com a ajuda de outras agências das Nações Unidas, permanecem trabalhando com o governo brasileiro, que instituiu o Subcomitê Federal de Interiorização dos Imigrantes para realizar a transferência de venezuelanos da região Norte para outras cidades do país. Este Subcomitê possui competências diante do processo de interiorização, que estão previstas no Art. 3º da Resolução Nº 2 do Comitê Federal de Assistência Emergencial, e deve apresentar mensalmente relatórios de suas atividades ao Comitê Federal. Ressalta-se que o Subcomitê Federal de Interiorização dos Imigrantes é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e, em suas ausências, será coordenado pelo Ministério da Justiça. (CASA CIVIL, 2018).

A promessa do processo de interiorização era de que tornaria as perspectivas de integração e realizaria soluções de longo prazo para as pessoas venezuelanas, além de possibilitar a redução da pressão no Estado de Roraima por meio da abertura de vagas nos abrigos temporários existentes em outros Estados. Estimava-se que outros 800 venezuelanos seriam interiorizados até o final de setembro de 2018, mas em julho de 2018, 820 pessoas já haviam sido interiorizadas, de acordo com a OIM (2018).

É preciso ter em mente que se deve respeitar os princípios de livre movimento no território nacional de migrantes e refugiados, tendo em vista que estes estão em condição de igualdade com os nacionais, de acordo com o Art. 4º, inciso II da Lei de Migração n.º 13.445/2017, de 24 de maio de 2017 (BRASIL, 2017). Tal artigo garante o direito à liberdade de circulação em território nacional, em que o indivíduo deve ter a vontade de adesão voluntária, embasada em uma tomada de decisão informada. Isto é, ter conhecimento sobre as condições que serão enfrentadas nas novas cidades de destino em termos de estrutura e assistência, como, emprego, moradia e serviços de saúde.

A Secretaria Nacional de Cidadania do Ministério dos Direitos Humanos solicitou a OIM Brasil, que atua sobre o fluxo migratório venezuelano no estado de Roraima desde agosto de 2017, em conjunto ao Governo do Brasil, a aplicação da Matriz de Monitoramento de Deslocamento. Esta é uma ferramenta global da OIM, que coleta, processa e difunde informação sobre mobilidade humana, ao perfil dos

¹ Anexo A – Formulário de Declaração de Voluntariedade.

migrantes e suas necessidades (OIM, 2018, p. 1). Sua pesquisa revelou que 65% dos refugiados estão interessados no processo de interiorização, 32% não estão interessados e 3% não deram respostas (OIM, 2018, p. 5).

Com o intuito de viabilizar o acolhimento dos indivíduos, em primeiro lugar, o ACNUR estabelece o perfil da população e identifica os interessados em participar da estratégia. A OIM e o Programa Voluntário de Apoio ao Retorno e Reintegração são responsáveis pela organização de reuniões que explicam e encorajam o programa de vagas em abrigos das prefeituras, nos governos estaduais e na sociedade civil (TUZUN, 2018, p. 1704). Segundo a Casa Civil, a política de interiorização se inicia na etapa preparatória com a articulação política. Nessa etapa é necessário o diálogo do governo brasileiro com os possíveis estados e cidades de destino, de acordo com a disponibilidade de vagas em abrigos de prefeituras, governos estaduais e na sociedade civil para receber os imigrantes, uma vez que o deslocamento só será feito mediante a concordância em recebê-los. Além disso, é preciso contatar as entidades da sociedade civil e empresariais, a fim de identificar seus interesses em receber os refugiados e identificar as redes de serviços públicos ou privados disponíveis (2018, p. 8).

Após a identificação de todos os fatores é iniciada a preparação do imigrante por meio de seu cadastramento. Assim, o indivíduo deve ter sua situação de documentação migratória regularizada para receber as orientações sobre gênero, proteção e a declaração de voluntariedade e será feita uma avaliação clínica, com sua imunização adequada de acordo com o Ministério da Saúde (CASA CIVIL, 2018, p. 8). O ACNUR garante que os venezuelanos que se voluntariam para este processo tenham os documentos apropriados para viajar, como CPF, carteira de trabalho e de vacinação (ONUBR, 2018), com prioridade para os migrantes residentes em abrigos públicos de Roraima (CASA CIVIL, 2018, p. 1). As Forças Armadas Brasileiras estão encarregadas da fase de deslocamento que pode ser feito por meio de voos comerciais ou por via terrestre, dependendo do tamanho do grupo ou do tipo de abrigo e moradia que o refugiado ficará. O Governo Federal, a OIM, o ACNUR e a UNFPA organizam e articulam a recepção dos deslocados desde sua chegada ao aeroporto ou base aérea até as cidades de destino, abrigo ou residência (CASA CIVIL, 2018, p. 8).

Existem diversas modalidades de abrigos de interiorização, realizadas por meio da identificação e a seleção dos possíveis beneficiários. Nas moradias providas por organizações, esse processo é realizado pelas mesmas, que os encaminhará ao cadastramento realizado pelo ACNUR. O contato com a entidade da sociedade civil na cidade de recepção é realizado pelo ACNUR e o Ministério de Desenvolvimento Social a fim de confirmar a disponibilidade para receber os refugiados situados no estado de Roraima (CASA CIVIL, 2018, p. 9).

Já para interiorização vinculada ao trabalho, a empresa interessada na contratação de imigrantes deve buscar a Superintendência Regional do Trabalho (SINE) de sua cidade para realizar o cadastramento das vagas de trabalho no portal Emprega Brasil, assim como os nacionais, definindo o perfil e a formação do venezuelano. Com essas informações, é feita a convocação entre os refugiados cadastrados no portal e situados em Roraima, com o apoio de organizações da sociedade civil que já têm feito o trabalho de intermediação. Após a seleção, o refugiado deverá assinar o contrato de trabalho ainda em Roraima para depois ser transportado e receber moradia temporária inicial custeada pela empresa ou em abrigos públicos ou da sociedade civil (CASA CIVIL, 2018, p. 10).

A reunificação familiar depende da identificação dos possíveis beneficiários e é realizada pelo ACNUR ou pela sociedade civil entre os residentes em Roraima. O contato com a família que reside em outra cidade é realizado pela OIM com o intuito de confirmar contatos, vínculos e a real disponibilidade de recepção. Além disso, a Cruz Vermelha do Brasil pode ser usada como apoio para a localização dos familiares (CASA CIVIL, 2018, p. 10). A modalidade de abrigo para mulheres e público LGBT os beneficia em situação de vulnerabilidade e risco, como violência sexual, doméstica, intrafamiliar, submetidos a tráfico humano e ameaças de morte, identificados nos abrigos em Roraima ou identificados nos postos de triagem. A gestão desses casos é feita pelas instituições das casas de abrigo, pela ACNUR, pela UNFPA e pelos Ministérios responsáveis, como o de Direitos Humanos e o de Desenvolvimento Social (CASA CIVIL, 2018, p. 11).

Ainda assim, há uma lacuna na participação da sociedade civil e do setor empresarial, fundamentais para a integração e ao crescimento dos refugiados, como sua inserção no mercado de trabalho (JAROCHINSKI; JUBILUT, 2018). O Subcomitê de Interiorização realizou oito seminários para a tentativa de uma melhor inserção socioeconômica dos migrantes venezuelanos. Tais seminários têm como intuito a sensibilização do empresariado brasileiro para a contratação dos venezuelanos. Nesse espaço, os empresários podem tirar dúvidas acerca da nova Lei de Migração e da legislação trabalhista e compartilhar casos de sucesso de imigrantes empregados em suas empresas (CASA CIVIL, 2018, p. 4).

Os seminários “Nova Lei de Migração – Uma Janela de Oportunidades” já foram realizados em Boa Vista, São José, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, Manaus, Sorocaba e Campinas (CASA CIVIL, 2018, p. 4). Em Porto Alegre, por exemplo, o seminário contou com a participação do Instituto Lojas Renner para relatar os casos de sucesso na contratação de imigrantes (BRDE, 2018). Já em Campinas, os casos de sucesso relatados contaram com a gerente de Responsabilidade Social e Diversidade do

Carrefour Brasil, Karina Chaves, com o Diretor da área de recursos humanos da P&G e com a responsável pela área de Diversidade & Inclusão da Sodexo do Brasil, Lilian Rauld (FIESP, 2018). A Sodexo contratou, em todo o Brasil, aproximadamente 70 funcionários migrantes e/ou refugiados (ACNUR, 2018).

Desse modo, a interiorização consiste em ajudar os venezuelanos em situação de vulnerabilidade a encontrar melhores condições de vida em outros estados, sem sobrecarregar nenhuma região (TUZUN, 2018, p. 1704) e, por isso, não terá custos financeiros para os venezuelanos. As viagens são custeadas com R\$ 190 milhões garantidos pela União ao Ministério da Defesa, por meio da Medida Provisória nº 823/2018 para a assistência emergencial. Além disso, todos os deslocados devem ser imunizados, com os prazos de carência das vacinas já cumpridos, em relação às doenças como sarampo, caxumba, rubéola, febre amarela, difteria, tétano e coqueluche (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2018). Foi criado um Centro de Trânsito em Pacaraima para uma colaboração entre o Governo Federal, a OIM e o ACNUR. O Centro fornece assistência de documentação e informações sobre alternativas de realocação voluntária (IOM, 2018, p. 4).

Por meio do grau de escolaridade, profissão, idade, gênero, situação familiar e estado civil, os refugiados são organizados em abrigos espalhados pelo país com os mesmos critérios e, assim, têm a possibilidade de tentar reconstruir suas vidas em outros locais (TUZUN, 2018, p. 1708). As cidades hospedeiras também recebem esses refugiados de forma voluntária, como, por exemplo, São Paulo (MIGRAMUNDO, 2018). Alguns exemplos disso são os abrigos CTA (Centros Temporários de Acolhimento). Na cidade de São Mateus, em São Paulo, a organização aceitou apenas homens. Os abrigos no Rio de Janeiro aceitaram famílias e o abrigo Don Jackson, em Manaus, apenas mulheres solteiras ou solteiras com filhos. Outros abrigos são mais flexíveis e quanto ao gênero e estado civil, como no caso da Casa do Imigrante Missão Paz, em São Paulo (TUZUN, 2018, p. 1708).

A Prefeitura de São Paulo informou que os venezuelanos também serão instalados no CTA (Centro Temporário de Atendimento). Esses espaços, inicialmente, seriam destinados à população em situação de rua. No entanto, alguns estavam desocupados ou ociosos desde que foram inaugurados pela gestão municipal. Entidades da sociedade civil ligadas à temática migratória possuem ressalvas aos centros de acolhimento que não são voltados à população migrante, mas a Prefeitura defende que os locais estão aptos para receber os migrantes (MIGRAMUNDO, 2018), apontando mais uma vez a lacuna entre o Estado e a sociedade civil.

Todas essas questões são estruturadas por meio da Operação Acolhida, coordenada pelo governo federal, com apoio técnico do ACNUR e da OIM instaurada

pela Força Tarefa Humanitária, subdivididas em fases e equipes distintas. Algumas delas são a Implementação de Abrigos; Assistência; Gestão de Abrigos, Estratégia de Interiorização, Operação Gestão de Fronteira que reestruturou a fronteira de Pacaraima (CASA CIVIL, 2018). Nesta última, foi realizada a ampliação e requalificação das estruturas físicas do Posto de Identificação e Recepção, Posto de Triagem e Posto de Saúde (CASA CIVIL, 2018), com o intuito de aprimorar as bases voltadas à segurança. Todavia, muitas vezes se mostra conflitante com uma abordagem do fenômeno migratório pautado nos Direitos Humanos, pois o viés securitário estabelece a visão de que o elemento externo ou estrangeiro representa uma ameaça, dificultando a implementação de políticas pautadas na recepção das pessoas (JAROCHINSKY; JUBILUT, 2015, p. 343). Ainda assim, o serviço militar da Marinha, Exército e Aeronáutica disponibilizou 401 soldados, sendo 273 em Boa Vista e 128 em Pacaraima, para atuar na segurança, transporte e distribuição de 4.500 refeições por dia (TUZUN, 2018, p. 1703).

O Presidente Michel Temer determinou em uma reunião com ministros e assessores no Palácio da Alvorada, em agosto de 2018, algumas novas medidas no processo de interiorização, após sua visita às estruturas de acolhimento em Roraima, no mês de junho de 2018. Ele pediu a intensificação dos esforços do processo de interiorização de venezuelanos; a criação de um abrigo de transição entre Boa Vista e Pacaraima; uma visita para concluir as negociações para as obras do Linhão de Tucuruí, uma rede elétrica para interligar o estado ao restante do sistema elétrico nacional; o envio de 36 voluntários da área de saúde; análise feita pela comissão interministerial sobre medidas complementares; e um reforço da Força Nacional em Roraima com mais 120 homens (CASA CIVIL, 2018).

Programa de Reassentamento

O reassentamento consiste na transferência de pessoas, já conhecidas como refugiadas, mas que ainda enfrentam problemas de proteção ou integração no primeiro país de refúgio, para outro Estado, que pode ser mais adequado para elas. De acordo com o informe da OIM Brasil de junho de 2018, a promoção do Mecanismo Conjunto de Apoio a Países de Reassentamento Emergentes (ERCM em inglês), em parceria com ACNUR e a OIM, tem o objetivo de desenvolver novos programas de reassentamento no Brasil (OIM, 2018, p. 3). O ERCM foi apresentado durante a Cúpula dos Líderes de 2016 sobre Refugiados, visando o atendimento às necessidades enfrentadas pelos países emergentes no estabelecimento de programas de reassentamento (ACNUR, 2018, p. 3).

Tal apoio será feito por meio do âmbito financeiro para que os governos, patrocinadores privados e doadores aproveitem seus conhecimentos e contribuam financeiramente e tecnicamente para o reassentamento de refugiados em todo o mundo de uma forma estratégica e coordenada, assim como auxiliá-los na reinstalação na avaliação da sustentabilidade do seu programa de reassentamento, identificando as áreas vulneráveis (UNHCR, 2016, p.1). Nesse sentido, o apoio financeiro e técnico tem como objetivo preparar os refugiados com serviços abrangentes de reinstalação antes da partida, como o processamento de vistos; a realizar avaliações de saúde para garantir que as pessoas viajem de maneira segura e digna, recebam assistência apropriada quando necessário e não representem um risco potencial à saúde de outros viajantes ou comunidades receptoras; e desenvolver atividades de orientação antes da partida, fornecendo informações práticas sobre o país ou estado (UNCHR, 2016, p. 3).

A fase das Operações de Movimento inclui a obtenção de documentos de viagem, transporte e manuseio de passageiros em pontos de embarque, organização de voos e passagens, provimento de escoltas operacionais e médicas e assistência em trânsito e na chegada. A OIM é apoiada por acordos globais com grandes companhias aéreas que oferecem tarifas preferenciais e serviços prioritários aos seus passageiros, juntamente com aplicativos de gerenciamento de movimento e protocolos de operações, visando assegurar que os refugiados sejam transportados sem obstáculos até o destino final (UNCHR, 2016, p. 3).

O Brasil se comprometeu, na Cúpula de Refugiados de 2016, a receber 3.000 refugiados sírios, mas a implementação do ERCM só ocorreu em 2017 pelo ACNUR. O mecanismo foi adotado para apoiar o reassentamento em vias legais complementares na região e bem como incentivar um modelo por meio do patrocínio privado, fundamental para o estabelecimento de um programa sustentável, por meio da criação de oportunidades de emprego, fornecendo educação técnica e esforços para a arrecadação de fundos. Assim, é necessário expandir e fortalecer a rede de atores-chave do setor privado comprometida em apoiar a implementação de um Programa de “Patrocínio Privado” para Refugiados no Brasil (ACNUR, 2018, p. 3).

O Plano de Ação Regional da OIM em relação à migração Venezuela prevê no Brasil; o apoio técnico e logístico à estratégia de interiorização do Governo do Brasil, à regularização e documentação dos venezuelanos em Roraima, e à aplicação periódica da Matriz de Monitoramento de Deslocamento; o apoio às organizações da sociedade civil para prestar assistência direta aos migrantes venezuelanos, como a geração de renda e inclusão no mercado de trabalho, a assistência aos migrantes em situação de vulnerabilidade, o combate ao tráfico de pessoas e a distribuição de itens não alimentícios, como materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza e medicamentos

para migrantes em situação de vulnerabilidade em cidades do interior de Roraima (OIM, 2018, p. 3).

Itens não alimentícios foram distribuídos para um total de 856 venezuelanos, que receberam produtos de higiene em Mucajaí, Canta e Alto Alegre (Roraima, Brasil), após a OIM realizar exercícios de avaliação de necessidades, concluídas em seis municípios, e finalizar os acordos de distribuição com a Caritas Brasil, as Forças Armadas e os governos municipais. Outras atividades de resposta crítica são o fornecimento de informações sobre caminhos de documentação, regularização e referências. No Brasil, 4.846 pessoas receberam documentação e regularização em Pacaraima e Boa Vista, incluindo 2.352 homens, 296 meninos, 1.892 mulheres e 306 meninas (IOM, 2018, p. 5).

Até a 29º etapa já foram realocados 5.126 venezuelanos para o Amazonas- AM (503), Bahia-BA (73), Distrito Federal-DF (282), Goiás-GO (23), Mato Grosso-MT (187), Mato Grosso do Sul-MS (115), Paraíba-PB (244), Paraná-PR (538), Pernambuco-PE (268), Rio de Janeiro-RJ (283), Rio Grande do Norte-RN (100), Rio Grande do Sul-RS (931), Rondônia-RO (120), Santa Catarina-SC (467), São Paulo-SP (882) e Sergipe-SE (35)(CASA CIVIL, 2019).

Tornar o processo mais humanitário

Em relação à dignidade do refugiado, está presente o princípio da não discriminação, cerne da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Esse conceito afirma que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Sendo assim, o princípio da não discriminação tem como essência a liberdade e dignidade humana de todas as pessoas que buscam refúgio em outro país seja a procura de apoio, seja de uma vida digna sem temer guerras, conflitos e perseguições (ANDRADE, V.; RAMINA, L., 2018, p. 39).

Os direitos humanos não são uma questão de escolha, mas fazem parte de uma obrigação legal decorrente de tratados internacionais ratificados pelos países. Os direitos humanos deveriam, portanto, estar integrados à implementação, ao monitoramento e à avaliação das políticas e programas migratórios. Além disso, o seu cumprimento é essencial para maximizar os benefícios potenciais e as contribuições positivas dos migrantes visando desenvolvimento econômico e social nos países de origem e de recepção (GLOBAL MIGRATION GROUP, 2008, p. 99). Para garanti-los, foi criado pela Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH). Tal órgão tem como finalidade promover e defender os direitos humanos, por meio de ações de conduta em situações de ameaça ou violação desses direitos. Desse modo, promove-se a proteção aos direitos humanos e suas garantias

fundamentais, individuais, coletivas ou sociais, previstas na Constituição Federal, nos tratados e atos internacionais, dos quais a República Federativa do Brasil participa (CNDH, 2018, p. 3).

Durante a 33^a Reunião Ordinária do CNDH, ocorrida em 07 e 08 de dezembro de 2017, foi deliberada uma missão, após a situação verificada nos estados do Pará, Amazonas e Roraima com relação ao grande fluxo de refugiados venezuelanos (CNDH, 2018, p. 4). Na 34^a Reunião Plenária do CNDH, a Conselheira Camila Asano, coordenadora da Conectas, relatou a missão e apresentou recomendações emergenciais que foram aprovadas em plenário. O principal ponto dessas recomendações era melhorar a falta de coordenação de ações nos três níveis de governo - municipal, estadual e federal -, bem como ampliar o compartilhamento de informações sobre o fluxo migratório entre todos os atores (CNDH, 2018, p. 9). Isso porque, a ausência de diálogo e de um trabalho coordenado tem como resultado a desassistência aos migrantes, o que é, em parte, responsável pela potencialização de suas vulnerabilidades e pelas violações de direitos humanos (CNDH, 2018, p.32).

Com o objetivo de atender às recomendações, o Conselho Nacional de Direitos Humanos deverá articular, juntamente com os conselhos estaduais de direitos humanos, os Conselhos Regionais de Psicologia e outras entidades que se interessarem, uma rede de monitoramento das ações que afetem os imigrantes venezuelanos. Ainda assim, permanecem válidas as recomendações emergenciais formuladas pelo CNDH na Recomendação nº 01/2018, que contém a instauração do Gabinete Emergencial de Gestão Migratória, para a implementação do processo de interiorização e um protocolo adicional para o atendimento direcionado à população indígena, acrescentando novos pontos (CNDH, 2018, p. 34). Como por exemplo, a Casa Civil, os Ministérios do Desenvolvimento Social e da Defesa oferecerem locais de acolhimento com policiamento constante, em ação integrada com a Polícia Militar e/ou Guarda Municipal, para garantir a segurança dos imigrantes e prevenir atos de violência e xenofobia (CNDH, 2018, p. 39). Além do Sistema de Assistência Social dos Estados e Municípios, que deverá realizar buscas ativas a fim de identificar e cadastrar no CADÚNICO, que promove a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais (MDS, 2015), os imigrantes que se enquadrem nos requisitos de beneficiários do Bolsa Família (CNDH, 2018, p. 40).

Com o intuito de ampliar o processo de interiorização são encontrados vários desafios, como, por exemplo, os critérios previstos pelo Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes para a imunização nos prazos estipulados pelo Ministério da Saúde. O registro destas imunizações e a regularização das documentações (CPF e Carteira de Trabalho) são mais desafios encontrados durante o caminho. Um exemplo é

que a emissão de carteira de trabalho é feita apenas em Boa Vista, o que impossibilita o acesso daqueles que estão em Pacaraima (CNDH, 2018, p. 31). É preciso ainda assegurar que as equipes dos órgãos integrantes do Subcomitê estejam disponíveis em todo o percurso dos migrantes, como em Boa Vista para operacionalizar as ações e acompanhar o processo, nos voos para as cidades de destino e nos respectivos locais para o acolhimento (CASA CIVIL, 2018, p. 5).

Em outubro de 2017, só existia um servidor que realizava 11 atendimentos por dia para a regularização da documentação. O atendimento era dividido em duas etapas, primeira delas consistia no recolhimento dos dados e, posteriormente, o migrante retornava para buscar seu protocolo em aproximadamente 10 dias. No início de dezembro de 2017, o ACNUR, o Departamento Público da União e o Ministério Público Federal pediram à Polícia Federal para tornar mais ágil esse atendimento. No dia 12 de janeiro de 2018, a Polícia Federal assinou um protocolo de cooperação com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados para a reorganização do atendimento e a contratação de 26 estagiários pelo ACNUR, visando à realização da parte mecânica do processo. Assim, é desejável por ambos os órgãos que todas as etapas do atendimento, se possível, sejam realizadas no mesmo dia. No mês de maio, foram realizados 36 atendimentos por dia, e com a nova força de trabalho do ACNUR, espera-se chegar 70 atendimentos por dia (CNDH, 2018, p. 21).

Devido ao peso político advindo do status migratório, questionamentos surgiram acerca de sua categorização em relação aos venezuelanos, muito em função ao tratamento dado a eles a partir de sua definição (NEAI, 2018). O coordenador-geral do CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados), Bernardo Laferté, afirma que o órgão ainda analisa qual será o status adequado para, em seguida, definir questões como, por exemplo, as restrições sobre um retorno à Venezuela (BBC, 2018). Do mesmo modo se posiciona o ACNUR, pois considera Grave e Generalizada Violação dos Direitos Humanos (GGVDH), mas não aponta qual deve ser o status migratório dos venezuelanos. O Núcleo de Estudos e Análises Internacionais (NEAI) da Universidade Estadual Paulista (UNESP) afirma que de fato existem elementos na crise venezuelana que podem ser compreendidos como GGVDH, só que não é possível descartar as perseguições políticas no atual cenário do país (NEAI, 2018).

O Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) realizou recomendações no dia 23 de outubro de 2018 sobre a situação dos migrantes venezuelanos no Brasil. Pedem que o Estado brasileiro considere “objetivamente a existência de grave e generalizada violação de direitos humanos na Venezuela”, assim possibilitando o reconhecimento como refugiados dos milhares de migrantes acolhidos no país. Além

disso, cobra o cumprimento de funções do CONARE, como visitas nas regiões com maior concentração dos solicitantes de refúgio, a fim de coordenar as ações de proteção aos refugiados. No mesmo dia, foi aprovada uma resolução da ONU acerca do reconhecimento da grave crise política, econômica, social e humanitária da Venezuela, com o pedido de que o país aceite ajuda de remédios e alimentos (CONNECTAS, 2018).

O reconhecimento de algum venezuelano como refugiado no Brasil ainda não ocorreu, tendo em vista a falta de consenso sobre a motivação de tais fluxos. Dessa forma, as autoridades brasileiras concedem um visto de residência temporária de dois anos para os venezuelanos que chegassem por terra, a partir da resolução normativa nº 126/2017, com uma taxa de R\$ 311,22, mas isentados em 1º de agosto de 2017, após uma ação movida pela Defensoria Pública da União e do Ministério Público Federal. Com o pedido de residência temporária, os venezuelanos não poderiam solicitar o refúgio. Entretanto, a referida resolução normativa expirou em 03 de março de 2018, após ficar válida por um ano e foi substituída pela Portaria Interministerial nº 9, de 14 de maio de 2018, mas que não trata de questões de proteção humanitária desses migrantes (NEAI, 2018).

Conforme o entendimento da Portaria Interministerial, assinada pelos ministérios da Justiça, do Trabalho, das Relações Exteriores e da Segurança Pública, para realizar o pedido de regularização migratória, o migrante deve prosseguir de acordo com os Art. 1º e 2º, que seguem abaixo:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta a autorização de residência ao imigrante que esteja em território brasileiro e seja nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e países associados.

§ 1º - A autorização de residência de que trata o caput será de dois anos.

§ 2º - A hipótese de atendimento à política migratória nacional, prevista nesta Portaria, não prejudica o reconhecimento de outras que possam ser futuramente adotadas pelo Estado brasileiro em portarias próprias.

Art. 2º - A solicitação de autorização de residência deverá ser feita, perante uma das unidades da Polícia Federal mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - requerimento disponível no sítio eletrônico da Polícia Federal na internet, devidamente preenchido;

II - duas fotos 3x4;

III - cédula de identidade ou passaporte;

IV - certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular, desde que não conste a filiação no documento mencionado no inciso III;

V - certidão negativa de antecedentes criminais dos Estados em que tenha residido no Brasil nos últimos cinco anos;

VI - declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais em qualquer país, nos últimos cinco anos; e

VII - comprovante de pagamento de taxas, quando cabível.

Todavia, é possível interpretar que a Portaria, a primeira normativa a tratar dos fluxos migratórios a partir da nova lei de migração, ainda não cita a acolhida humanitária (JAROCHINSKI; SAMPAIO, 2018, p. 735).

Os atendimentos aos pedidos de regularização migratória são divididos em dois grupos. No primeiro grupo, ocorre apenas a solicitação de refúgio, que conta com 4 servidores e 2 terceirizados. No segundo grupo, os atendimentos ordinários são realizados, como pedido de vistos e de prorrogação de estadia de renovação de passaporte. A opção de regularização migratória, por meio da Portaria Interministerial nº 9, se encaixa no segundo grupo de atendimentos (CNDH, 2018, p. 21). Assim, apesar de não ser uma medida especificamente voltada aos venezuelanos, esse grupo se beneficiou dessa resolução. Isso porque, ela traz inovações como a não exigência da entrada por terra da certidão “apostilada”, dispensando a necessidade de validação consular dos documentos dos migrantes; a possibilidade de transformar a residência temporária em residência por tempo indeterminado, após dois anos, e a não necessidade de desistir do pedido de refúgio (MIGRAMUNDO, 2018).

Todas as etapas ocorrem no prédio da Superintendência da Polícia Federal em Boa Vista, seguindo um fluxo de atendimento com o apoio do ACNUR. Em 15 de março de 2018 será inaugurado o Centro de Atenção ao Migrante, em parceria com a Universidade Federal de Roraima (UFRR) e o ACNUR, onde ocorrerá o agendamento e a preparação da documentação, com o apoio de estagiários do ACNUR. Assim, o migrante comparecerá à Polícia Federal somente para a realização do protocolo e dos procedimentos internos. Tal protocolo é preenchido com a ajuda de estagiários do ACNUR e a foto e a certidão de antecedentes criminais necessárias são tiradas naquele centro. Diante dessa mudança burocrática, espera-se atender cerca de 300 pessoas por dia (CNDH, 2018, p. 23) e o pedido de permanência poderá ser realizado três meses antes do vencimento da residência temporária (CONNECTAS, 2018).

Outro entrave burocrático enfrentado é a revalidação dos diplomas de curso superior dos refugiados que chegam ao Brasil. Tal reconhecimento é importante para que o refugiado se torne apto a trabalhar com a profissão que se formou em seu país de origem. Conforme o estipulado pelo Ministério da Educação, o prazo dado para cada caso é de 180 dias, tempo em que o refugiado não poderá atuar em sua área de formação. Além disso, não há um padrão procedimental para o reconhecimento e, assim, algumas instituições cobram taxas de R\$ 2.000,00 para o certificado. Apesar de alguns Estados como, por exemplo, São Paulo e Rio de Janeiro, terem desenvolvido dispositivos legais para isenção de tais taxas, segundo Camila Tardin, coordenadora da ONG Compassiva que emite certificados, esse mecanismo de isenção deveria ser adotado em todo o país. Ela afirma, ainda, que não são apenas os refugiados que perdem com a burocracia envolvida no procedimento, mas o Brasil também perde, pois, a mão de obra qualificada não estará disponível (FOLHA DE SÃO PAULO, 2018), como a maior parte dos refugiados venezuelanos.

Nesse sentido, com vistas à interiorização, deve haver uma tentativa de alinhar a geração de renda como facilitador da integração local às necessidades do mercado de trabalho brasileiro. Assim, o diálogo social entre o poder executivo federal (Ministério do Trabalho e Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços), o local (secretarias municipais de trabalho e renda) e os representantes de trabalhadores e empregadores, pode gerar mais ofertas de emprego, possibilitando benefícios tanto para os migrantes quanto para o país (JAROCHINSKI, J.; SAMPAIO, C. 2018, p. 742). Ressalta-se que o conhecimento adquirido pela sociedade brasileira com a acolhida humanitária e a integração local deve ser empregado, por meio da nova lei de migração, pela adesão voluntária, gestão eficiente de expectativas, geração de renda como facilitador da integração local, coordenação institucional e participação social. É essencial tornar conhecida as estratégias para fomentar o engajamento de instituições e atores essenciais na empreitada, em especial as pessoas migrantes e as comunidades locais, e gerar mobilização social, a fim de alcançar os objetivos propostos (JAROCHINSKI, J.; SAMPAIO, C., 2018, p. 740).

Análise da política pública

Uma definição do conceito de política pública mais preciso é necessária para estruturar a ligação com o tema abordado. Dessa forma, a análise será feita a partir da definição construída por James Anderson. Ele define a política pública como um “curso de ação relativamente estável e intencional, seguido por um ator ou conjunto de atores ao lidar com um problema ou questão de interesse”. Sendo assim, é possível compreendê-la como um processo que se desdobra ao longo do tempo e não apenas como uma escolha feita em meio a alternativas (ANDERSON, 2003, p.2).

A fase final de um processo de política pública é a avaliação. Como a política de interiorização ainda é recente e não foi finalizada, logo, não é possível fazer afirmações acerca da sua efetividade. No entanto, pode-se realizar uma estimativa sobre sua implantação, alcance das metas e seus efeitos, a fim de continuar, modificar, fortalecer ou encerrar a política. Assim, são realizados estudos para estimar ou prever os custos e os benefícios, das alternativas políticas antes de sua adoção. Normalmente, analisa-se também políticas anteriores similares (ANDERSON, 2003, p. 245), como no caso dos haitianos em 2014.

Os impactos das políticas públicas têm diversas dimensões que devem ser analisadas. As políticas afetam o problema público ao qual são direcionadas e as pessoas envolvidas. As populações alvo que a política pretende afetar devem ser definidas e o efeito pretendido da política deve, então, ser determinado (ANDERSON, 2003, p.249). No processo de interiorização a população alvo são os refugiados

venezuelanos que manifestam o interesse de sair de Roraima, o que também afeta a população do estado. Desse modo, o efeito pretendido é o de diminuir o impacto sobre o estado em questão, quanto fornece uma melhor qualidade de vida aos venezuelanos.

Além disso, uma política pode ter consequências intencionais ou não intencionais, podendo afetar situações ou grupos diferentes daqueles em que são direcionadas. Apesar da política de interiorização ter sido pensada intencionalmente, ela afeta, mesmo que não na mesma intensidade, a população local dos estados envolvidos. Isso porque, podem ser apontados alguns casos de violência e falta de estrutura. Estes são chamados de efeitos de terceiros, efeitos de transbordamento ou externalidades, que podem ser negativas ou positivas (ANDERSON, 2003, p.250).

Do mesmo modo, as consequências das políticas podem ser futuras ou atuais e, devido a esse fator, os efeitos futuros de algumas políticas podem ser muito difusos ou incertos (ANDERSON, 2003, p.250-251). Tal aplicabilidade no estudo de caso pode ser lida como saber se de fato os refugiados levados a outros estados encontrarão empregos e uma vida melhor? Se de fato as condições em Roraima estão sentindo o impacto da política ou se ela ainda é pouco relevante para a população?

Ainda deve-se levar em consideração os custos dessa política pública, que vêm de diferentes formas. Existem os custos diretos, o que em geral são relativamente fáceis de se calcular, sejam eles a quantidade real de dinheiro gasto no programa, sua participação no total de gastos governamentais ou a proporção do produto interno bruto dedicado a ele. Tais custos diretos também incluem gastos privados que são necessários para cumprir as políticas públicas, estes podem ser mais difíceis de descobrir ou calcular (ANDERSON, 2003, p. 251).

No caso da interiorização, os recursos totais empregados pelo Ministério da Defesa, pelo Comando da Aeronáutica, do Exército e da Marinha chegam a R\$ 272.096.886,45 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2019). Ademais, existem os custos de oportunidade, pois não é possível desenvolver diversos pontos de uma única vez e, assim, os recursos são usados para uma finalidade específica. A atenção é voltada no que se deve abandonar e no que se deve ganhar para que os recursos sejam usados em prol de uma finalidade e não de outra (ANDERSON, 2003, p.251).

Por fim, os efeitos das políticas e programas podem ser materiais (tangíveis) ou simbólicos (intangíveis). As consequências dos símbolos são importantes e difíceis de medir. Saídas simbólicas, segundo os cientistas políticos Gabriel A. Almond e G. Bingham Powell, “incluem afirmações de valores pelas elites; exibições de bandeiras, tropas e cerimônia militar; visitas de realeza ou altos funcionários; e declarações de política ou intenção de líderes políticos.” Consequentemente, eles são dependentes de usar crenças, atitudes e aspirações populares para sua eficácia. As saídas de políticas

simbólicas não produzem mudanças prontamente discerníveis nas condições sociais. Mais precisamente, contudo, as ações políticas dirigidas ostensivamente para satisfazer desejos ou necessidades materiais podem, na prática, ser mais simbólicas do que materiais em seus efeitos (ANDERSON, 2003, p.252).

Embora o efeito real de uma política possa ser consideravelmente menor do que o pretendido ou desejado, ela pode ter consequências significativas para a sociedade. A legislação sobre oportunidades iguais de emprego, por exemplo, informa às pessoas que seu governo, pelo menos oficialmente, não tolera discriminação na contratação com base em raça, sexo ou nacionalidade, o que inclui os venezuelanos. No entanto, enquanto a taxa de desemprego para os brasileiros é de 13%, cerca de 38% dos refugiados estão desempregados (R7, 2018). Conforme a pesquisa da agência da ONU para migração, 82% das pessoas empregadas estão em postos de trabalho informais e 83% recebem menos que um salário mínimo em Roraima (BBC, 2018). Além dos efeitos que tais políticas têm sobre as condições sociais, elas podem contribuir para a manutenção da ordem social, apoio ao governo e autoestima pessoal, que não são considerações inconsequentes.

Conclusões

Devido à necessidade de lidar com o aumento do fluxo de venezuelanos no Brasil, o governo brasileiro, com o apoio de organizações internacionais, desenvolveu o processo de interiorização. Esse processo busca diminuir a sobrecarga de recepção no estado de Roraima, principal porta de entrada no país, e visa gerar um melhor acesso aos serviços básicos, como o de saúde. Todavia, os dados sobre reintegração dos migrantes na sociedade e a diminuição das dificuldades de acolhimento no estado não se mostram suficientes para afirmar o sucesso de tal política para lidar com os processos de estada prostrada no país. Logo, deve-se trabalhar a longo prazo o acompanhamento dos participantes, a fim de, no futuro, ser realizado um diagnóstico mais profundo sobre o funcionamento do programa.

A partir de sua análise, torna-se possível diagnosticar que o processo de interiorização ainda apresenta uma lacuna na participação da sociedade civil e do setor empresarial para a tentativa de uma melhor inserção socioeconômica dos migrantes venezuelanos, cuja participação desses setores é fundamental à integração em sua nova vida. Apesar de algumas empresas terem realizados contratos com migrantes, tendo em vista a realização de seminários voltados ao estímulo de tal contratação, percebe-se a falta de sensibilização do empresariado brasileiro com os venezuelanos, assim como de parte da população e do governo do país.

No entanto, ainda não é possível identificar os seus efeitos aos venezuelanos, a população brasileira e com as situações de estada prostrada no país, uma vez que ainda não estão disponíveis dados a longo prazo relativos à inclusão de tais pessoas nas cidades hospedeiras. É necessário, ainda, resolver problemas como direitos humanos e todo o tamanho do processo burocrático imposto, a fim de gerar o maior acesso dos venezuelanos a sua documentação, como como cédula de identidade e cpf e, conseqüentemente, à política de interiorização. O governo brasileiro ainda tenta responder as suas obrigações legais com os direitos dos refugiados, visto que muitos sofrem com hostilidades, falta de documentação, segurança e saúde. A burocracia torna-se um fator de dificuldade para que os migrantes reivindiquem seus direitos, mas muitos nem têm o conhecimento de quais são eles em outro país, como no Brasil. O pedido de fechamento da fronteira realizado pela governadora Sueli Campos é um exemplo acerca da falta de solidariedade e mecanismos para garantir sua dignidade humana.

Em contrapartida, apesar do início recente do processo de interiorização dos refugiados venezuelanos no Brasil, já é possível identificar a relevância dessa política pelo Governo que respeita a vontade do indivíduo migrante em participar desse processo, de adesão voluntária e por meio da assinatura do termo de voluntariedade, bem como a criação e a execução da Operação Acolhida, coordenada pelo governo federal, com o apoio operacional e logístico das Forças Armadas e com o apoio técnico do ACNUR e da OIM instaurada pela Força Tarefa Humanitária.

Nota-se, ainda, a importância da realização de forma conjunta pelo governo brasileiro com as agências internacionais, tendo em vista que, na tentativa realizada em 2014 com os refugiados haitianos, houve uma falta de comunicação entre os agentes envolvidos. Nesse sentido, observa-se o interesse de melhorar a política de interiorização para que os problemas, no estado de Roraima, o menos populoso do Brasil, sejam diminuídos. A partir de práticas conjuntas, é que se alinham ações com compromisso e determinação para garantir uma vida melhor para cada migrante forçado que se encontre no Brasil, em especial, para os venezuelanos. Todavia, o problema do grande fluxo migratório de venezuelanos no país somente cessará a partir da resolução da situação política e socioeconômica na Venezuela.

Referências

ACNUR. **Acordos de cooperação vão acelerar integração de venezuelanos em Roraima.** 2018. Disponível em: <<http://www.acnur.org/portugues/2018/06/21/acordos-de-cooperacao-va-ao-acelerar-integracao-de-venezuelanos-em-roraima/>>. Acesso em: 26 out. 2018.

ACNUR. **Estudo de Captação de Recursos Privados no âmbito do Programa de Reassentamento no Brasil**. 2018. Disponível em: < <https://www.ungm.org/UNUser/Documents/DownloadPublicDocument?docId=701075>>. Acesso em: 2 out. 2018.

ANDRADE, V.; RAMINA, L. **Refúgio e dignidade da pessoa humana**. In: ANNONI, D. (Org). Direito internacional dos refugiados e o Brasil. 1. ed. Editora Gedai, 2018, p. 29-41. Disponível em: <https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/57122690/livro_direito_internacional_dos_refugiados_e_o_brasil.compressed-ilovepdfcompressed_1.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1547135033&Signature=GUnfOL6jy9IagPX%2BoJTmWiCsnTM%3D&response-contentdisposition=inline%3B%20filename%3DDireito_Internacional_dos_Refugiados_e_o.pdf>. Acesso em: 04 jan. 2019.

BBC. **De onde vêm as pessoas que pedem refúgio no Brasil – e qual a situação em seus países?** 2018. Disponível em: < <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-44177606>>. Acesso em: 3 jan. 2019.

BÓGUS, L; JAROCHINSKY, J; SILVA, S. Os fluxos migratórios mistos e os entraves à proteção aos refugiados. **Revista brasileira de Estudos de População**, Belo Horizonte, v. 34, n. 1, p. 15-30, 2017.

BRDE. **BRDE será sede do evento Lei de Migração, em parceria com PNUD, ACNUR e Governo Federal**. 2018. Disponível em: <<http://www.brde.com.br/noticia/brde-sera-sede-do-evento-lei-de-migracao-em-parceria-com-pnud-acnur-e-governo-federal/>>. Acesso em: 26 out. 2018.

CASA CIVIL. **Histórico**, 2018. Disponível em: <<http://www.casacivil.gov.br/operacao-acolhida/historico>>. Acesso em: 04 out. 2018.

CASA CIVIL. **Interiorização de imigrantes: resultados e programação para setembro**. 2018.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Legislação Informatizada - DECRETO Nº 9.285**. 2018. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9285-15-fevereiro-2018-786170-publicacaooriginal-154864-pe.html>>. Acesso em: 26 out. 2018.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Legislação Informatizada - DECRETO Nº 9.286**. 2018. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9286-15-fevereiro-2018-786171-publicacaooriginal-154866-pe.html>>. Acesso em: 26 out. 2018.

CONNECTAS. **Conselho de direitos humanos da ONU aprova resolução sobre Venezuela**. Disponível em: <<https://www.conectas.org/noticias/conselho-de-direitos-humanos-da-onu-aprova-resolucao-sobre-venezuela>>. Acesso em: 4 jan. 2019.

CONECTAS. **Governo deve reconhecer grave situação de direitos humanos na Venezuela, aponta CNDH.** 2018. Disponível em: <<https://www.conectas.org/noticias/cndh-pede-que-governo-brasileiro-reconheca-gravidade-na-venezuela-e-reconheca-migrantes-como-refugiados>>. Acesso em: 4 jan. 2019.

CONECTAS. **Portaria interministerial possibilita residência permanente a venezuelanos,** 2018. Disponível em: <<https://www.conectas.org/noticias/portaria-interministerial-possibilita-residencia-permanente-venezuelanos>>. Acesso em: 3 jan. 2019.

CUTTI, D.; MAGALHÃES, D.; PARISE, P.; PATARRA, N. Políticas públicas e a migração internacional no Brasil. **Centro de Estudos Migratórios,** São Paulo, 2011. DIÁRIO OFICIAL. **Número 11.437.** 2014. Disponível em: <<http://www.diario.ac.gov.br/>>. Acesso em: 26 out. 2018.

DIÁRIO OFICIAL. **Número 11.552.** 2015. Disponível em: <<http://www.diario.ac.gov.br/>>. Acesso em: 26 out. 2018.

DOCE, N. **Imigrantes venezuelanos sobrevivem com dificuldades nas ruas de Boa Vista.** 2018. Disponível em: <<https://br.reuters.com/article/worldNews/idBRKCN1LF1YD-OBRWD>>. Acesso em: 27 out. 2018.

DRAGHI, D. **O mercado de trabalho informal em Roraima e as dificuldades vividas pelos venezuelanos.** 2018. Disponível em: <<http://migramundo.com/o-mercado-de-trabalho-informal-em-roraima-e-as-dificuldades-vividas-pelos-venezuelanos/>>. Acesso em: 27 out. 2018.

FIESP. **Nova Lei de Migração: Uma Janela de Oportunidades.** 2018. Disponível em: <<http://www.fiesp.com.br/agenda/nova-lei-de-migracao-uma-janela-de-oportunidades-campinassp/>>. Acesso em: 26 out. 2018.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Burocracia é entrave para revalidar diplomas de refugiados.** 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/09/burocracia-e-entrave-para-revalidar-diplomas-de-refugiados.shtml>>. Acesso em: 02 nov. 2018.

GOVERNO DO BRASIL. **Especial Venezuelanos.** 2018. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/especial-venezuelanos>>. Acesso em: 27 out. 2018.

G1. **Após juiz mandar fechar fronteira para venezuelanos, AGU pede ao STF urgência na suspensão do decreto do governo de RR.** 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2018/08/06/apos-juiz-mandar-fechar-fronteira-para-venezuelanos-agu-pede-ao-stf-urgencia-na-suspensao-do-decreto-do-governo-de-rr.ghtml>>. Acesso em: 26 out. 2018.

G1. **'Prefiro morrer de fome na Venezuela do que agredido aqui', diz imigrante atacado por brasileiros na fronteira em RR.** 2018. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2018/08/18/prefiro-morrer-de-fome-na-venezuela-do-que-agredido-aqui-diz-imigrante-atacado-por-brasileiros-na-fronteira-em-rr.ghml>>. Acesso em: 27 out. 2018.

G1. Rosa Weber nega fechar fronteira do Brasil com a Venezuela, mas não revoga decisão de juiz que mandou bloquear. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2018/08/06/rosa-weber-nega-fechar-fronteira-do-brasil-com-a-venezuela-mas-nao-revoga-decisao-de-juiz-que-mandou-bloquear.ghml>>. Acesso em: 26 out. 2018.

IBGE. PNAD Contínua tri: taxa de subutilização da força de trabalho é de 24,6% no segundo trimestre de 2018. 2018. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/22218-pnad-continua-tri-taxa-de-subutilizacao-da-forca-de-trabalho-e-de-24-6-no-segundo-trimestre-de-2018>>. Acesso em: 27 out. 2018.

IOM. Strengthening the regional response to large-scale migration of venezuelans nationals in south america, north america, central america and the caribbean, 2018, n. 5.

JAROCHINSKI, J.; JUBILUT, L. As fronteiras do norte do Brasil e o acesso aos direitos sociais. **TEXTOS&DEBATES**, Boa Vista, v. 2, n. 27 p. 335-347, 2015.

JAROCHINSKI, J.; JUBILUT, L. **Venezuelans in Brazil: Challenges of Protection**, 2018. Disponível em: <<https://www.e-ir.info/2018/07/12/venezuelans-in-brazil-challenges-of-protection/>>. Acesso em: 04 out. 2018.

JAROCHINSKI, J; SAMPAIO, C. As ações decorrentes da migração de venezuelanos para o Brasil. *In*: ANNONI, D. (Org.). **Direito internacional dos refugiados e o Brasil**. 1. ed. Editora Gedai, 2018, p. 734-746. Disponível em: <https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/57122690/livro_direito_internacional_dos_refugiados_e_o_brasil.compressedilovepdfcompressed_1.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1547135033&Signature=GUnfOL6jy9Ia gPX%2BoJTmWiCsnTM%3D&responsecontentdisposition=inline%3B%20filename%3DDireito_Internacional_dos_Refugiados_e_o.pdf>. Acesso em: 04 jan. 2019.

MARQUES, A.; LEAL, M. Migrantes venezuelanos no Brasil: Cooperação como meio para garantir direitos. **Editora realize**. Congresso Nacional de Direitos difusos, jan. 2018. Disponível em: <https://www.editorarealize.com.br/revistas/conidif/trabalhos/TRABALHO_EV082_MD1_SA7_ID321_21082017230856.pdf&g>. Acesso: 27 out. 2018.

MIGRAMUNDO. Às vésperas de interiorização, venezuelanos sofrem com hostilidades em RR, 2018. Disponível em: <<http://migramundo.com/as-vesperas>>

de-interiorizacao-venezuelanos-sofrem-com-hostilidades-em-rr/>. Acesso em: 04 out. 2018.

MIGRAMUNDO. Nova portaria permite residência temporária de venezuelanos no Brasil, 2018. Disponível em: <<https://migramundo.com/nova-portaria-permite-residencia-temporaria-de-venezuelanos-no-brasil/>>. Acesso em: 03 jan. 2019.

MIGRAMUNDO. **Sob expectativa, começa interiorização de venezuelanos pelo Brasil**, 2018. Disponível em: <<http://migramundo.com/sob-expectativa-comeca-interiorizacao-de-venezuelanos-pelo-brasil/>>. Acesso em: 04 out. 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Processo de interiorização leva venezuelanos de Roraima para outras regiões do Brasil**, 2018. Disponível em: <<https://www.defesa.gov.br/noticias/41442-processo-de-interioriza%C3%A7%C3%A3o-leva-venezuelanos-de-roraima-para-outras-regi%C3%B5es-do-brasil>>. Acesso em: 04 out. 2018.

NEAI. **Venezuelanos no Brasil: vítimas ou ameaça?** 2018 Disponível em: <<https://neai-unesp.org/venezuelanos-no-brasil-ameacas-ou-vitimas/>>. Acesso em: 03 jan. 2019.

OIM. **Estratégia de Interiorização**. 2018.

OIM. **Informe junho 2018**. p. 1-4, 2018.

OIM. **Monitoramento do Fluxo Migratório Venezuelano**. 2018.

ONUBR. **Agências da ONU continuam a apoiar o governo brasileiro na interiorização de venezuelanos**. 2018. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/agencias-da-onu-continuam-a-apoiar-o-governo-brasileiro-na-interiorizacao-de-venezuelanos/>>. Acesso em: 15 ago. 2018.

ONUBR. **Sem doações, 1 milhão de refugiados da Somália ficam sem esperança de regressar ao país. 2017**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/sem-doacoes-1-milhao-de-refugiados-da-somalia-ficam-sem-esperanca-de-regressar-ao-pais/>>. Acesso em 16 set. 2018.

PLANALTO. **EMI nº 1 /2018 CC-PR/MJSP/MD/GSI-PR**. 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Exm/Exm-MP-820-18.pdf>. Acesso em: 26 out. 2018.

SENHORAS, E. **Expulsar é a saída errada**. Universidade Federal de Roraima, Roraima. Disponível em: <<https://works.bepress.com/elo/494/>>. Acesso em: 4 out. 2018.

SILVA, F.; VALDES, L. **O processo de interiorização dos migrantes venezuelanos no Brasil**. 2018. Disponível em: <<http://www.defesanet.com.br/ven/noticia/30367/O-processo-de-interiorizacao-de-migrantes-venezuelanos-no-Brasil/>>. Acesso em: 10 set. 2018.

STF. Governadora de Roraima pede que União feche fronteira do Brasil com a Venezuela. 2018. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=375419>>. Acesso em: 26 out. 2018.

STF. Ação Cível Originária 3121. 2018. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5437155>>. Acesso em: 26 out. 2018.

TUZUN, L. An Investigation of the Strategy of Interiorization of the Venezuelans Refugees in Brazil. *Turquia*, v. 8, p. 1698-1715, 2018.

UNHCR. Emerging Resettlement Countries Joint Support Mechanism (ERCM). 2016. Disponível em: <<http://reporting.unhcr.org/sites/default/files/Information%20Sheet%20on%20ERCM%20September%202016.pdf>>. Acesso em: 2 out. 2018.

ANEXO A – Formulário de Declaração de Voluntariedade



Organização Internacional para as Migrações (OIM)
Agência das Nações Unidas para as Migrações

**Declaración de Voluntad y Consentimiento
Estrategia de Internalización**

Yo, _____, Documento de identificación
nº _____, Protocolo de Solicitud de Refugio o Residencia
nº _____ declaro mi libre voluntad en desplazarme a
_____, con el apoyo del Gobierno Federal de Brasil y de la Organización
Internacional para las Migraciones (OIM).

Confirmo que he sido informado sobre el apoyo que voy a recibir, así como sobre las condiciones del proceso de internalización, que incluye el transporte a una ciudad brasileña donde voy a ser albergado temporalmente, de acuerdo a las condiciones en documento adjunto.

He sido informado que la estrategia de internalización no implica automáticamente en mi regularización migratoria, y estoy conciente de que caso la decisión sobre mi pedido de regularización migratoria esta pendiente, debo acompañar su tramitación junto a la Policía Federal del sitio donde me encuentre ubicado(a).

Confirmo que he sido informado que la estrategia de internalización no implica en oferta de empleo o vivienda fija.

Reconozco, en mi nombre y en nombre de mis dependientes legales abajo, que las instituciones y organizaciones involucradas en el programa no serán responsables por cualquier daño, directo o indirecto, que sea resultado de eventos que no puedan controlarse por esas instituciones y organizaciones.

Estoy de acuerdo que mis datos personales puedan compartirse solamente con los miembros del Subcomité Federal de la Internalización de los Inmigrantes, establecida por la Resolución n.º 2, de 26 de marzo de 2018, del Comité Federal de Asistencia Emergencial, y con las organizaciones responsables por la recepción en las ciudades de destino, con la finalidad de hacer que funcionen los procesos de presalida, transporte y recepción del programa de internalización.

Declaro que he suministrado a la OIM o a sus socios toda la información relativa a cualquier condiciones médicas que puedan afectar mi salud y bienestar y los de las demás personas durante el proceso de desplazamiento. Declaro también que, caso alguna de las informaciones suministradas previamente sufrir cualquier cambio hacia el momento del embarque, lo informaré inmediatamente a la OIM.

Declaro que las informaciones que he suministrado son verdaderas y correctas. Comprendo que en caso de falso testimonio al firmar este documento, podrá no ser posible para la OIM dar continuidad al proceso de apoyo.

Estoy de acuerdo con las condiciones indicadas arriba y acepto voluntariamente participar de este proceso de internalización en Brasil, junto a mis dependientes identificados abajo (si procede):

Nombre	Edad	Relación Familiar
--------	------	-------------------

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Firma del Candidato (o su representante legal)

Fecha y local

Firme del representante de la OIM o socio autorizado

Fecha y local

Firma del representante de la Subcomisión Federal de
Internalización de los Inmigrantes

Fecha y local